

## INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

Este trabalho abordou a possível inconstitucionalidade do art. 1.790 do CC, considerando as posições atuais dos Tribunais e da doutrina do país e apontando as principais divergências entre os institutos do casamento e da união estável.

## METODOLOGIA

O método dedutivo em que o raciocínio parte da dedução formal tal que, postas duas premissas, delas, por inferência, se extrai uma terceira, chamada conclusão.

## REFERÊNCIAS

ALMADA, Ney de Mello, 2006.  
CAHALI, Francisco José, 2003.  
GOMES, Orlando, 2008.  
MORAES, Alexandre de, 2008.  
RODRIGUES, Silvio, 2007.  
VENOSA, Silvio de Salvo, 2010.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

Observou-se que o assunto é bastante divergente na doutrina e na jurisprudência brasileira.

Há autores favoráveis à igualdade entre o casamento e a união estável e autores completamente contrários, por entenderem que a Constituição os equipara, mas não os iguala.

Pôde-se concluir que, mesmo sendo reconhecida com o *status* de família pela CF/88, a União estável ainda é bastante carente de regulamentação.